

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES CONTROLADORIA-GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.409/2012

INSTRUÇAO NORMATIVA SCI №. 004/2014

Versão: 01

Data de Aprovação: 31 / 07 / 2014

Ato de Aprovação: DECRETO Nº. 045 / 2014

Unidade Responsável:

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

I - FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos de atendimento às equipes de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Tribunal de Contas da União -TCU, quando for o caso, a fim de facilitar a disponibilização de documentos e informações, objeto de trabalho das referidas equipes junto as Unidades Administrativas da Prefeitura do Município de lúna.

II- ABRANGÊNCIA

Abrange as ações de atendimento às equipes de Controle Externo, quando na realização de fiscalizações, auditorias, inspeções, tomada de contas, e outros procedimentos.

III - CONCEITOS

1. Controle Externo

É o controle efetuado por órgão estranho à Administração Pública responsável pelo ato controlado.

2. Unidades executoras

São as diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos nesta Instrução Normativa.

IV-BASE LEGAL

Tem como base legal o art. 74, inciso IV da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Municipal n.s 2.409/2012 e Instrução Normativa SCI n.⁵ 001/2012, que dispõe sobre a produção de instruções normativas (Norma das Normas).

V - RESPONSABILIDADES

1. Da CGM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES CONTROLADORIA-GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.409/2012

- comunicar às unidades as fiscalizações que serão realizadas, de acordo com o cronograma do Controle Externo;
- recepcionar os agentes de controle externo, apresentando-os aos responsáveis das áreas a serem envolvidas nos exames;
- solicitar às unidades executoras as informações, documentos e processos requeridos pelo Controle Externo;
- apresentar os agentes externos ao local onde se concentrarão os trabalhos de fiscalização;
- reunir-se com a equipe de Controle Externo, para conhecimento dos documentos e informações pendentes, se for o caso, inclusive quanto aos prazos e forma de encaminhamento, e encerramento formal da fiscalização;
- manter registro de todas as fiscalizações efetuadas.

2. Das Unidades Executoras:

- fornecer todas as informações, documentos e processos solicitados pela CGM, conforme plano de trabalho do Controle Externo;
- disponibilizar os recursos pessoais adequados à execução dos trabalhos de Controle Externo.

VI - PROCEDIMENTOS

- 1. O Controlador-Geral da CGM recepcionará os servidores do Controle Externo, apresentando-os aos responsáveis das áreas a serem envolvidas nos exames.
- 2. A CGM comunicará às unidades as fiscalizações que serão realizadas, de acordo com o cronograma do Controle Externo.
- 3. A equipe de Controle Externo terá um local disponível para realização dos seus trabalhos, este local será providenciado pela CGM.
- 4. A CGM, em conjunto com as unidades executoras, disponibilizará à equipe de Controle Externo os documentos, processos e informações necessários a execução do cronograma de trabalho.
- 5. O Controlador-Geral se reunirá com a equipe de Controle Externo para tomar conhecimento dos documentos e informações pendentes, se for o caso, inclusive quanto aos prazos e forma de encaminhamento, bem como para o encerramento formal da fiscalização.
- 6. A CGM manterá registro de todas as fiscalizações efetuadas pelo Controle Externo, através do arquivamento dos relatórios e documentos expedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES CONTROLADORIA-GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.409/2012

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à CGM que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Controladoria-Geral do Município de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos TRINTA E UM			dias do mês de
JULINO	_ do ano de dois mil e quatorze (31 10 → 144).		

WALFRIDE ANTÔNIO CEZAR Prefeito Municipal em exercício

ANTÔNIO GONÇALVES JÚNIOR Controlador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES CONTROLADORIA-GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.409/2012

DECRETO N.º _ 045 , 2014

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 004/2014, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DE CONTROLE EXTERNO"

> O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

- Art. 1°. Os procedimentos de atendimento às equipes de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES e Tribunal de Contas da União - TCU serão os estabelecidos na Instrução Normativa SCI n.9 004/2014, aprovada por este Decreto.
- Art. 2°. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.
- Art. 32. Caberá à Controladoria-Geral do Município prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.
- Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de lúna, Estado do Espírito Santo, aos TRINTA E UM TVLHO do ano de dois mil e quatorze (31/0) / 2014

> WALFRIDE ANTÔNIO CEZAR Prefeito Municipal em exercício

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 17:00 horas do dia 31/07/14.

Petrina Maria Martins Chec Chefe de Gabinete